

## TERMO DE ADITAMENTO 06

**Autorizado no  
Processo Administrativo nº 847-8/2021.**

**ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 52/2021, CELEBRADO AOS 17/02/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, BEM COMO O CUSTEIO DE 20 (VINTE) LEITOS UTI COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 01/10/2021, a vigorar em sua cláusula primeira, quinta e sexta com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO o custeio relativo aos 20 (vinte) leitos de UTI COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo.

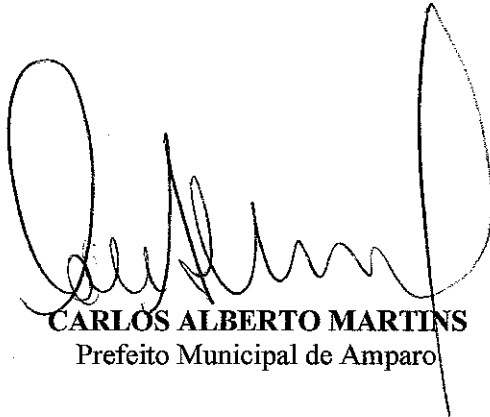
**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** Com o presente aditamento o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 01/10/2021 e termo final o dia 31/12/2021, ou até que ultime o repasse do recurso federal para os respectivos custeios, prorrogável nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENIADA** devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo presente Termo Aditivo, o valor do contrato fica acrescido de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), a ser repassado em 03 (três) parcelas de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), passando o valor global do contrato de R\$ 8.112.000,00 (oito milhões, cento e doze mil reais), para R\$ 10.992.000,00 (dez milhões, novecentos e noventa e dois mil reais). As despesas com a execução do presente aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: 13.61.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Enfrentamento do CORONAVIRUS - COVID-19 / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 05 consoante repasse de Recurso Federal nos termos da Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021, Portaria GM/MS nº 897 de 05 de maio de 2021 e Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 30 de setembro de 2021.




**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Amparo

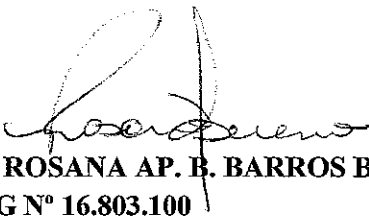
*Patricia Marcondes*  
Presidente

**PATRICIA MARCONDES DA SILVA**  
Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:**



**1- GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI**  
RG Nº 305.537.428-25



**2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO**  
RG Nº 16.803.100



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE AMPARO

**CONVENIADA:** SANTA CASA “ANNA CINTRA”

**ADITIVO:** 06

**TERMO DE CONVÊNIO N°:** 52/2021

**OBJETO:** ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 52/2021, CELEBRADO AOS 17/02/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, BEM COMO O CUSTEIO DE 20 (VINTE) LEITOS UTI COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 960.000,00

**ADVOGADO:** MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

**OAB/SP N°** 354.915

**E-MAIL:** mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1998, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 30 de setembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

NOME: PATRÍCIA MARCONDES DA SILVA

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 081.092.442-07

**REF: ADITIVO 06 - CONVÊNIO Nº 52/2021**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: PATRÍCIA MARCONDES DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 081.092.442-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Patrícia Marcondes  
Presidente